



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 223, de 13 de Dezembro de 1990

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 04 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, CER E PASSEIOS PÚBLICOS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancino e Promulgo a seguinte:

### LEI

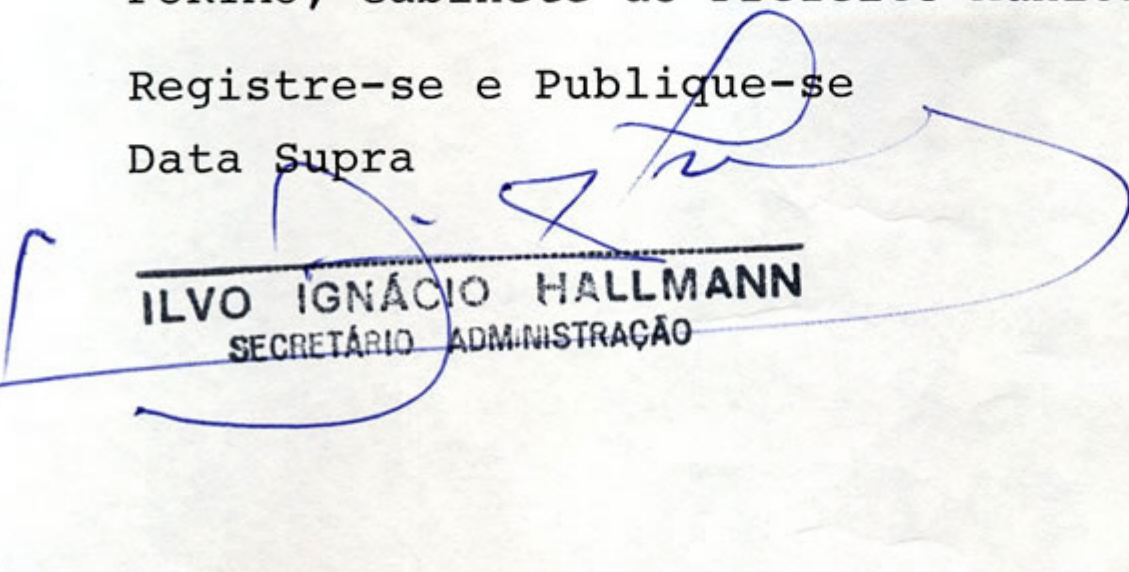
ART.1º) O Artigo 2º da Lei Municipal nº 168, de 04 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

" Art.2º - Os responsáveis citados no artigo anterior terão prazo até 30 (trinta) de junho de 1991, para dar cumprimento ao estatuído nesta Lei.

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 de dezembro de 1990

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal